



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 125 (CENTO E VINTE E CINCO) TESTES POR RT-PCR, PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO ESTADUAL E DECRETO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FATEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 89.252.431/0001-59, com sede na R Q, s/n, Prédio 66, UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900, neste ato Representada pelo seu Diretor Presidente **JEFERSON DE SOUZA FLORES**, CPF nº 897.511.080-04, RG nº 8065270707, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**, para realização de até 125 (cento e vinte e cinco) testes por RT-PCR, para diagnóstico de COVID-19, para o Município de Barra Funda/RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual e Decreto Municipal.
2. A **CONTRATADA** deverá realizar, conforme demanda do **CONTRATANTE**, até 125 (cento e vinte e cinco) testes por RT-PCR para diagnóstico de COVID-19, ao custo unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a realização dos exames, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0701 10 122 0047 1175 339039 00000000 4511
0701 10 122 0047 1191 339039 00000000 4511

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, e no Processo Licitatório nº 082/2021, Dispensa de Licitação nº 059/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FATEC
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72